

Ofício SINTFESP GO/TO nº 051/2020

Goiânia, 30 de Junho de 2020.

Ilma Sra

Katianne Alves Barbosa

Gerente Executiva do INSS em Anápolis-GO

Senhora Gerente,

O Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde e Previdência nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTFESP-GO/TO, entidade sindical de Primeiro Grau, representativa dos servidores públicos federais lotados no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no Estado de Goiás, vem perante Vossa Senhoria, reiterar e requerer o que segue:

O SINTFESP-GO/TO, por meio do Ofício nº 033/2019, datado em de março de 2019, informou a essa Gerência Executiva acerca da liminar deferida nos autos nº 1008903-85.2018.4.01.3500, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal em favor do SINTFESP-GO/TO, determinando que à Administração não suspenda os pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade que por ventura tenham sido descontinuadas sem a realização de novo laudo ambiental nas remunerações dos servidores lotados no INSS.

Junto com a informação seguiu cópia da Decisão Liminar Judicial para cumprimento.

Novamente o sindicato se dirige à Vossa Senhoria para também informar que a Decisão Liminar acima descrita foi confirmada por Sentença, cópia anexa, e que encontra-se vigente e devendo ser aplicada imediatamente sob pena da Administração incorrer nas sanções previstas em lei por descumprimento de decisão judicial.

Requer, ainda, que a Gerência Executiva do INSS/Anápolis informe se já foram elaborados os Laudos Ambientais no âmbito da Gerência e se a determinação Judicial foi implementada.

Certos de contarmos com à Vossa colaboração e atendimento, aguardamos resposta.

Atenciosamente,



MAURO OLIVEIRA MOTA
Diretor de Organização e Políticas
SINTFESP-GO/TO



TEREZINHA DE JESUS AGUIAR
Diretora de Assuntos Jurídicos
SINTFESP-GO/TO



SINTFESP-GO/TO

SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NOS EST. DE GOIÁS/TO

FILIADO À FENASPS E CUT

Ofício SINTFESP GO/TO nº 052/2020

Goiânia, 30 de Junho de 2020.

Ilmo Sr.

Silvano Coelho Lira

Gerente Executivo do INSS no Tocantins-TO

Senhor Gerente,

O Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde e Previdência nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTFESP-GO/TO, entidade sindical de Primeiro Grau, representativa dos servidores públicos federais lotados no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no Estado de Tocantins, vem perante Vossa Senhoria, reiterar e requerer o que segue:

O SINTFESP-GO/TO, por meio do Ofício nº 32/2019, datado em 19 de março de 2019, informou à essa Gerência Executiva acerca da liminar deferida nos autos nº 1008903-85.2018.4.01.3500, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal em favor do SINTFESP-GO/TO, determinando que à Administração não suspenda os pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade que por ventura tenham sido descontinuadas sem a realização de novo laudo ambiental nas remunerações do servidores lotados no INSS.

Junto com a informação seguiu cópia da Decisão Liminar Judicial para cumprimento.


Novamente o sindicato se dirige à Vossa Senhoria para também informar que a Decisão Liminar acima noticiada foi confirmada por Sentença, cópia anexa, e que encontra-se vigendo e devendo ser cumprida imediatamente sob pena da Administração incorrer nas sanções previstas em lei por descumprimento de decisão judicial.

Requer, ainda, que a Gerência Executiva do INSS Tocantins informe se já foram elaborados os Laudos Ambientais no âmbito da Gerência e se a determinação Judicial foi implementada.

Certos de contarmos com a Vossa colaboração e atendimento, aguardamos resposta.

Atenciosamente,


MAURO OLIVEIRA MOTA
Diretor de Organização e Políticas
SINTFESP-GO/TO


TEREZINHA DE JESUS AGUIAR
Diretora de Assuntos Jurídicos
SINTFESP-GO/TO

Ofício SINTFESP GO/TO nº 052/2020

Goiânia, 30 de Junho de 2020.

Ilmo Sr
Wirley Castro Vargas
Gerente Executivo do INSS em Goiânia

Senhor Gerente,

O Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde e Previdência nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTFESP-GO/TO, entidade sindical de Primeiro Grau, representativa dos servidores públicos federais lotados no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no Estado de Goiás, vem perante Vossa Senhoria, reiterar e requerer o que segue:

O SINTFESP-GO/TO, por meio do Ofício nº 031/2019, datado em de março de 2019, informou à essa Gerência Executiva acerca da liminar deferida nos autos nº 1008903-85.2018.4.01.3500, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal em favor do SINTFESP-GO/TO, determinando que à Administração não suspenda os pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade que por ventura tenham sido descontinuadas sem a realização de novo laudo ambiental nas remunerações do servidores lotados no INSS.


Junto com a informação seguiu cópia da Decisão Liminar Judicial para cumprimento.

Novamente o sindicato se dirige à Vossa Senhoria para também informar que a Decisão Liminar acima noticiada foi confirmada por Sentença, cópia anexa, e que encontra-se vigendo e devendo ser cumprida imediatamente sob pena da Administração incorrer nas sanções previstas em lei por descumprimento de decisão judicial.

Requer, ainda, que a Gerência Executiva do INSS/Goiânia informe se já foram elaborados os Laudos Ambientais no âmbito da Gerência e se a determinação Judicial foi implementada.

Certos de contarmos com à Vossa colaboração e atendimento, aguardamos resposta.

Atenciosamente,



MAURO OLIVEIRA MOTA
Diretor de Organização e Políticas
SINTFESP-GO/TO



TEREZINHA DE JESUS AGUIAR
Diretora de Assuntos Jurídicos
SINTFESP-GO/TO



SINTFESP-GO/TO

SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NOS EST. DE GOIÁS/TO

FILIADO À FENASPS E CUT

Ofício SINTFESP GO/TO nº 54/2020

Goiânia, 30 de Junho de 2020.

Ilma Sr^a

Marli Sorel Araújo Gonçalves

Chefe do Serviço de Gestão Administrativa

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Goiás

Senhora Chefe,

O Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde e Previdência nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTFESP-GO/TO, entidade sindical de Primeiro Grau, representativa dos servidores públicos federais lotados no Ministério da Saúde no Estado de Goiás, vem perante Vossa Senhoria, reiterar e requerer o que segue:

O SINTFESP-GO/TO, por meio do Ofício nº 29/2019, datado em de março de 2019, informou à este Núcleo do Ministério da Saúde acerca da liminar deferida nos autos nº 1008903-85.2018.4.01.3500, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal em favor do SINTFESP-GO/TO, determinando que à Administração não suspenda os pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade que por ventura tenham sido descontinuadas sem a realização de novo laudo ambiental nas remunerações do servidores lotados no MS/NEMS-GO.

Junto com a informação seguiu cópia da Decisão Liminar Judicial para cumprimento.

Novamente o sindicato se dirige à Vossa Senhoria para também informar que a Decisão Liminar acima noticiada foi confirmada por Sentença, cópia anexa, e que encontra-se vigendo e devendo ser cumprida imediatamente sob pena da Administração incorrer nas sanções previstas em lei por descumprimento de decisão judicial.

Requer, ainda, que a Chefe do Serviço de Gestão Administrativa- Marli Sorel do NEMS-GO informe se já foram elaborados os Laudos Ambientais no âmbito do Núcleo Estadual e se a determinação Judicial foi implementada.

Certos de contarmos com à Vossa colaboração e atendimento, aguardamos resposta.

Atenciosamente,

 MAURO OLIVEIRA MOTA Diretor de Organização e Políticas SINTFESP-GO/TO	 TEREZINHA DE JESUS AGUIAR Diretora de Assuntos Jurídicos SINTFESP-GO/TO
---	--